



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 956/2018

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2018

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL, RECREATIVO E EDUCACIONAL, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA**, Associação de direitos privados, de caráter assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **31.247.194/0001-58**, com sede na Rua Gabriel Maia, nº. 24, Centro de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Setembro de 2018.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga – PB. CEP 58.780.000

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5A282DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
Contrato nº:	150/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante JOANA DARC COSTA AFREU-ME CNPJ nº: CNPJ nº 13.207.326/0001-36, – Contratada
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R\$ R\$ 10.875,00 (Dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4B0E9499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
Contrato nº:	151/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante LARISSA LEMOS GUIMARÃES 1019774769 CNPJ nº: 25.084.113/0001-43, – Contratada
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R\$ R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:B7C642E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
Contrato nº:	152/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante ZEUGLES ALVES DOS SANTOS-ME CNPJ: 08.824.755/0001-12, – Contratada
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R\$ R\$: 29.136,50 (Vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6EA8DEB0

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 956/2018

LEI N° 956/2018 DE: 24 DE SETEMBRO DE 2018

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL, RECREATIVO E EDUCACIONAL, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA**, Associação de direitos privados, de caráter assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no **CNPJ sob o nº. 31.247.194/0001-58**, com sede na Rua Gabriel Maia, nº. 24, Centro de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Setembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A1955121

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2018

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na publicação na edição do dia 20/09/2018/Edição nº 2187, às fls.04, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Aviso de Leilão, onde se lê: será realizado no dia 04/10/2018, leia – se: será realizado no dia 05/10/2018.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2018.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2CBA2E8E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 085/2018

DISPÕES SÓBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
VEREADOR MÁRCIO JOSÉ GOMES RUFINO
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N° 17/2018.

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação: Unanimidade
Em sessão do dia: 20/09/18


PRESIDENTE

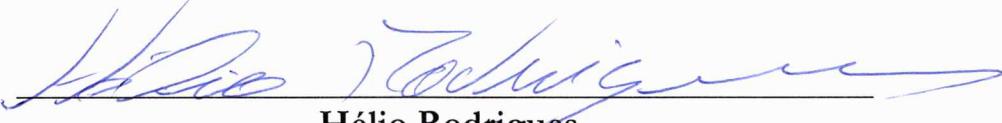
RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SEM FINS LLUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS PRIVADOS, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL, RECREATIVO E EDUCACIONAL, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAIBA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de **Utilidade Pública**, a Associação Beneficiente sem Fins Lucrativos Mãe da Divina Misericórdia, Associação de direitos privados, de caráter Assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no **CNPJ sob nº 31.247.194/0001-58**, com sede na Rua Gabriel Maia nº 24, Centro Itaporanga/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 17 de setembro de 2018.


Hélio Rodrigues
Vereador/Propositor

Quem Somos:

Associação Beneficente sem Fins
Lucrativos **MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA** inscrita
no CNPJ 31.247.194/0001-58
foi fundada em
09 de agosto de 2018,
na cidade de Itaporanga-PB.
É uma associação de direitos
privados e educacional,
sem cunho político ou partidário,
com finalidade de dar assistência direta e pessoal
aos necessitados que a
ela se dirigirem,
independentemente de classe social,
nacionalidade,
sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Objetivos:

- I** – Assistência direta e pessoal aos necessitados, moradores de rua e famílias carentes, mediante distribuição de sopas, cestas básicas, roupas, cobertores, agasalhos, medicamentos e demais itens de primeira necessidade;
- II** – prestar assistência a idosos, presidiários, enfermos e dependentes químicos;
- III** – Proporcionar aos mais carentes eventos e datas comemorativas que os façam saber que são especiais, como por exemplo: dia dos pais, dia das crianças, dia das mães, dia do idoso, etc...
- IV** – promover conscientização social nas escolas e nos bairros, principalmente acerca de doenças e dos perigos das drogas e da prostituição;
- V** – promover cursos profissionalizantes para a produção e Criação de cooperativas que venham beneficiar a nossa região.

Ajude nossos projetos



CASA DE APOIO IRMÃ ANGÉLICA

Localizada na Rua Projetada próxima ao hospital em Itaporanga – PB, tem o objetivo de dar apoio, prestando serviços de hospedagem e alimentação de forma gratuita aos enfermos e ou acompanhantes do hospital distrital de Itaporanga que residem em outros municípios da Região Metropolitana do Vale do Piancó.



PROJETO SANTA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Por meio desse projeto, os voluntários promovem assistência social às pessoas mais pobres e necessitadas bem como a distribuição de sopa e agasalhos as pessoas em situação de rua e distribuição de cestas básicas a famílias necessitadas.

Contatos:

Telefones: (83) 99803-6393/
99917-1389/ 99869-0516/ 99635-9151/
99845-4369

E-mail: amdm18@hotmail.com

Blog: associacaomdm.blogspot.com



ASSOCIAÇÃO

Mãe da Divina Misericórdia
Itaporanga-PB

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI N° 17/2018

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2018 – Dispõe Sobre o Reconhecimento e Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sem Fins Lucrativos Mãe da Divina Misericórdia, Associação de Direito Privado, de Caráter Assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, Sem Cunho Político ou Partidário, e Dá Outras Providências.

I – Relatório

Propositura do Legislativo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 17/2018, que dispõe sobre o reconhecimento e declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sem Fins Lucrativos Mãe da Divina Misericórdia, Associação de Direito Privado, de Caráter Assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, Sem Cunho Político ou Partidário, e Dá Outras Providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se o Projeto de Lei nº 17/2018, que dispõe sobre o reconhecimento e declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sem Fins Lucrativos Mãe da Divina Misericórdia, Associação de Direito Privado, de Caráter Assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, Sem Cunho Político ou Partidário, e Dá Outras Providências.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal, possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

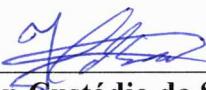


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 18 de setembro de 2018.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente


Juciyán de Araújo
Vereador relator


Izabelle Brasilino Mendes de S. M. Cabral
Vereador Membro


Marily Miguel Poreino
OAB\PB 19.159

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA
MISERICÓRDIA**

PLANO DE AÇÃO

I - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

A Associação Beneficente Mãe da Divina Misericórdia tem por finalidade desempenhar na sociedade, atividades carentes que atendam a população em geral, através dos seus membros e colaboradores, prestando-lhes serviços e apoio para que sejam respeitadas como seres humanos, cidadãos de direitos.

II - OBJETIVOS:

Prestar apoio, através de serviços de hospedagem e alimentação de forma gratuita aos enfermos e ou acompanhantes do hospital distrital de Itaporanga que residem em outros municípios da microrregião do vale. Por meio desse projeto, os voluntários promovem assistência social as pessoas mais pobres e necessitadas bem como a distribuição de sopa e agasalhos as pessoas em situação de rua e distribuição de cestas básicas a famílias necessitadas.

III - ETAPAS DO TRABALHO:

1 - Distribuição de sextas básicas para a população carente não só de Itaporanga, como também vai abranger todo o vale do Piancó; Distribuição de peças de roupas para a sociedade, principalmente para aqueles que estão em estado de extrema necessidade e por último, outro benefício para a população será a entrega gratuita de alguns medicamentos no qual algumas pessoas não podem ter acesso haja vista o valor dos mesmos;

2 - Programas de conscientização nas escolas e nos bairros da cidade de Itaporanga - PB, com o objetivo de repassar

consequências das drogas lícitas e ilícitas que tanto afetam a nossa sociedade, e também com o objetivo educacional de prevenção a certas doenças;

3 - Proporcionar aos mais carentes eventos e datas comemorativas que os façam saber que são especiais, como por exemplo: dia dos pais, dia das crianças, dia das mães, dia do idoso, etc;

4 - Prestar assistências aos idosos da nossa região que se encontram em estado de vulnerabilidade;

5 - Desenvolver atividades como também prestar assistência na cadeia pública e no hospital de Itaporanga - PB;

6 - Promover cursos profissionalizantes para a população ;

7 - Criação de cooperativas que venham beneficiar a nossa região.

IV - ORIGEM DOS RECURSOS PREVISTOS:

A- Subvenção municipal;

B- Cáritas Diocesana;

C- Doações mensais fixas;

D- Transação penal do Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, Comarca de Itaporanga-PB;

E- Doações mensais em carnê;

F- Eventos realizados pela entidade como: almoços benficiares, bazares, rifas.

V - INFRAESTUTURA:

Casa de apoio (alugada) Irmã Angélica, localizada na rua projetada, próxima ao hospital em Itaporanga - PB

VI - PÚBLICO ALVO:

Pessoas mais pobres e necessitadas, enfermos e ou acompanhantes do hospital distrital de Itaporanga que residem em outros municípios da microrregião do vale, com também a população em geral.

VII - METAS:

Prestar apoio, através de serviços de hospedagem e alimentação de forma gratuita aos enfermos e ou acompanhantes do hospital distrital de Itaporanga que residem em outros municípios da microrregião do vale. Por meio desse projeto, os voluntários promovem assistência social as pessoas mais pobres e necessitadas bem como a distribuição de sopa e agasalhos as pessoas em situação de rua e distribuição de cestas básicas a famílias necessitadas.

Itaporanga-PB, 13 de setembro de 2018.

Manoel Willames Ribeiro Xavier
MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER

Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA

ARTIGO 1º - denominação, sede, finalidade e duração da associação benficiante sem fins lucrativos mãe da divina misericórdia, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 09/08/2018, com sede e foro na rua Gabriel Maia, 24, centro, da cidade de Itaporanga - PB. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Acrescentar neste inciso todas as finalidades da Associação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.



ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, objetivando benefícios ou vantagens, lícitas e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de todo mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;



VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.



Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes".

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da



pela maioria de seus membros, (a composição desta diretoria é meramente enunciativa).

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver trabalhos assistências;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** Redigir a correspondência da Associação;
- III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I.** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II.** Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III.** Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV.** Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V.** Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI.** Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.



ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I.** Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II.** Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III.** Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, (o período deste mandato é opcional), por chapa



completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de



defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I.** Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II.** Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização ações e campanhas diante da sociedade, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação;
- III.** Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;



ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de



associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

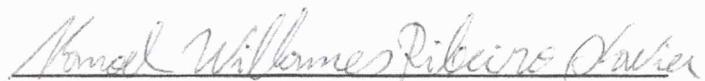
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.



ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

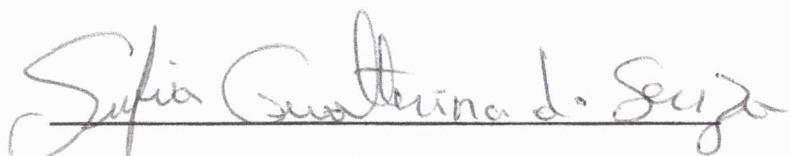
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Itaporanga - PB, 09/08/2018



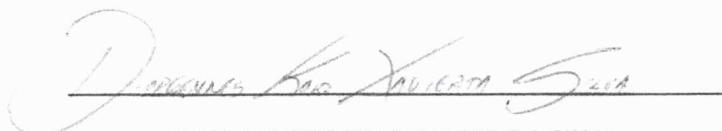
MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER

Presidente



SUFIA GUALTERINA DE SOUZA

Vice - Presidente



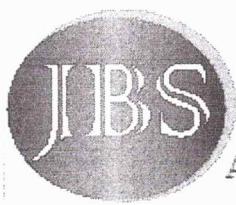
DIORGENNES KAIOS XAVIER DA SILVA

Advogado, OAB/PB nº 24.774



REGISTRO Nº 794
Livro: A 7 - Fls: 169/186
ITAPORANGA/PB, 28 de agosto de 2018.
Costa Barros
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - AHL20734-PKAD
Consulte a autenticidade em <https://selocigital.tjpb.jus.br>





CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ALBERTO BARROS DA SILVA
AV. GETULIO VARGAS, 38 - ITAPORANGA - PB
CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

CERTIDÃO

CERTIFICO, haver registrado no Livro de Títulos e Documentos, A/7, sob nº 794 fls. 169, em data de 28 de agosto de 2018, ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, FUNDADA EM 09/08/2018 COM SEDE E FORO NA RUA GABRIEL MAIS, 24, CENTRO, ITAPORANGA/PB. Para constar lavrei a presente certidão que dato e assino.

Itaporanga, 28 de agosto de 2018

Em test° Costa Barros da verdade

Maria do Socorro Costa Barros

M^a do Socorro Costa Barros

Tab. Substituto

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Alberto Barros da Silva
CNPJ 09.288.150/0001-17
Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga - PB
CEP 58780-000 - Fone (83) 3451-1111
canorio.sobrinho@uol.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.247.194/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE SEM FINS LUCRATIVOS MAE DA DIVINA MISERICORDIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 324-7 - Fundo Privado		
LOGRADOURO R GABRIEL MAIA	NUMERO 24	COMPLEMENTO
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9972-4986	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITAPORANGA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/08/2018 às 15:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

<

>

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2176-8 - ITAPORANGA (PB), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3015-58, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupx, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupx, doravante denominada Poupx, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO BENEF SEM FINS LUCRATIVOS MAE DIVINA MISERICORDIA, CNPJ n.º 31.247.194/0001-58, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 09/08/2018, por meio do documento de constituição 794 - ESTATUTO, registrado no(a) CART JOSE B SOB em 28/08/2018 e sediada à R GABRIEL MAIA , 24, CENTRO, ITAPORANGA (PB), CEP 58.780-000, telefone(s) (83) 99803-6393.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER	087.380.564-02
VIVIANE DINIZ DE SOUSA	062.177.154-65

ados da conta

Agência 2176-8, Conta-Corrente n.º 34.970-4, Poupança Ouro n.º 510.034.970-7 e Poupança Poupx n.º 960.034.970-9, aberta em 29/08/2018.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupx.

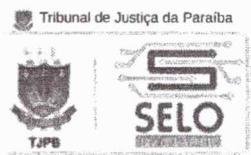
O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupx, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupx ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-



Consulta de atos selados

Selo <u>AHF26009 - Tael</u>	Tipo de ato Registro de Títulos e Documentos	Subtipo de ato Registro RTD
Parte(s) MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER	Nome da Serventia 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaporanga	

[Nova Consulta](#)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, na rua Gabriel Maia, 24, centro, da cidade de Itaporanga - PB, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores: **PRESIDENTE: MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER CPF 087.380.564-02; VICE-PRESIDENTE: SUFIA GUALTERINA DE SOUZA CPF 034.694.444-98; SECRETÁRIO: COSMO WESLEY RIBEIRO XAVIER, CPF 090.306.634-30 E TESOUREIRA: VIVIANE DINIZ DE SOUSA CPF 062.177.154-65**, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05), que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER**, que escolheu a mim **COSMO WESLEY RIBEIRO XAVIER** para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e ajudar a toda comunidade carente. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA**, rua Gabriel Maia, 24, centro, CEP: 58.780-000, na cidade de Itaporanga - PB. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu as presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Após a apresentação da chapa, foi feita a eleição. Todos os presentes votaram na nova diretoria acima citada, sendo eleita por unanimidade. Haja vista que a nova diretoria foi aprovada por unanimidade, no mesmo dia 31 do mês de julho de 2018 às 15:00 horas, na sede da respectiva associação, a mesma também tomou posse dos cargos com os seguintes nomes: **PRESIDENTE: MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER CPF 087.380.564-02; VICE-PRESIDENTE: SUFIA GUALTERINA DE SOUZA CPF 034.694.444-98; SECRETÁRIO: COSMO WESLEY RIBEIRO XAVIER, CPF 090.306.634-30 E TESOUREIRA: VIVIANE DINIZ DE SOUSA CPF 062.177.154-65**. E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de Agosto de 2018 à Agosto de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse à registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Itaporanga - PB, em 09 de Agosto de 2018

Manoel Willames Ribeiro Xavier
MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER
Presidente
Sufia Gualterina de Souza
SUFIA GUALTERINA DE SOUZA
Vice-Presidente

Cosmo Wesley Ribeiro Xavier
COSMO WESLEY RIBEIRO XAVIER
Secretário

Viviane Diniz de Souza
VIVIANE DINIZ DE SOUSA
Tesoureira



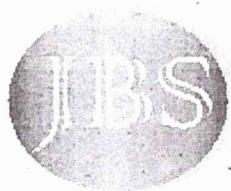
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA A FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINOS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓDIA

Carlos Wesley Ribeiro Xavier
Suzia Guatirine de Souza
Aline de Lima de Souza
Monica Williams Ribeiro Xavier
Domico Wesley Ribeiro Xavier
Daniel Clementino
Carlos da Silva Mendes
Domingos da Silva
Bueno José F. Batista
Cristiane Ferreira da Silva
Domico Moura Nagina
Maria de Souza S. Olegário
Suzia Gaitano da Silva
Norma Hamurado de Souza
Domingos Gaitano da Silva Cabral
Wellesza Nazario de Andrade
Flávia da Silva Salino
Natalina da Silva Soárez
Aneilde Araujo Batista
Simony Duqueiro Araujo
Fábio Coimbra da Silva
Celsonira Pereira
Fox Eduardo da Silva Campos



REGISTRO N° 19180
Livro: B 59 - FLS: 055/056
ITAPORANGA/PB, 10 de agosto de 2018.
Maria Rodrigues Custódio (Escrevente)
Selo Digital - AHF26009-TAEL
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>





CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ALBERTO BARROS DA SILVA
AV. GETULIO VARGAS, 38 - ITAPORANGA - PB
CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

CERTIDÃO

CERTIFICO, haver registrado no Livro de Títulos e Documentos, B/59, sob nº 19180 fls. 055, em data de 10 de agosto de 2018, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, REALIZADA EM 09/08/2018, NA RUA GABRIEL MAIA, Nº 24, CENTRO, ITAPORANGA - PB. Para constar lavrei a presente certidão que data e assino.

Itaporanga, 10 de agosto de 2018

Em test^o Maria Rodrigues da verdade

Maria Rodrigues Custódio
Maria Rodrigues Custódio
Escrevente

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Alberto Barros da Silva
CNPJ 09.288.150/0001-17
Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga
CEP 58780-000 - Fone: (83) 3451-4700
cartorio.jbs@hotmail.com



Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5A282DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
Contrato nº:	150/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante JOANA DARC COSTA AFREU-ME CNPJ nº 13.207.326/0001-36, – Contratada
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	RS R\$: 10.875,00(Dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4B0E9499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
Contrato nº:	151/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante LARISSA LEMOS GUIMARÃES 1019774769 CNPJ nº 25.084.113/0001-43, – Contratada
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	RS R\$: 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:B7C642E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
Contrato nº:	152/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante ZEUGLES ALVES DOS SANTOS-ME CNPJ: 08.824.755/0001-12, – Contratada
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	RS R\$: 29.136,50(Vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – material de consumo -
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 MESES

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6EA8DEB0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 956/2018**

LEI N° 956/2018 DE: 24 DE SETEMBRO DE 2018

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINES LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL, RECREATIVO E EDUCACIONAL, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINES LUCRATIVOS MÃE DA DIVINA MISERICÓRDIA, Associação de direitos privados, de caráter assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.247.194/0001-58, com sede na Rua Gabriel Maia, nº. 24, Centro de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Setembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A1955121

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2018

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na publicação na edição do dia 20/09/2018/Edição n.º 2187, às fls.04, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Aviso de Leilão, onde se lê: será realizado no dia 04/10/2018, leia – se: será realizado no dia 05/10/2018.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2018.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2CBA2E8E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 085/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 559/2018

Itaporanga(PB), 25 de setembro de 2018

Ao
Vereador Hélio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente

Anexas, estamos enviando para o arquivo da Câmara e conhecimento da Entidade interessada, cópias da Lei nº. 956/2018, devidamente, sancionada e publicada no Diário Oficial da FAMUP, reconhecendo de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mãe da Divina Misericórdia.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Mui atenciosamente

FÁBIO GALDINO MANGUEIRA
Secretário/Chefe de Gabinete

